



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3553 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1987.

Retifica termos do Decreto E
nº 1075, de 21 de agosto de
21 de agosto de 1979, do ex-Terr
ritório Federal de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Retifica termos do Decreto E
nº 1075, de 21 de agosto de 1979, do ex-Território Federal de Rondô
nia,

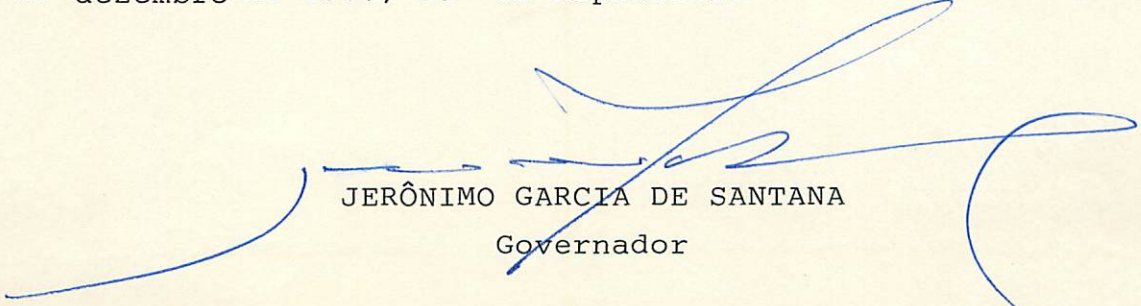
Onde se lê:

"Escola Territorial Multigraduada RAUL
LEONI - L.C.65 - Gleba 42 - Lote 22; Escola Territorial Multigradua
da ALOÍZIO DE AZEVEDO - L.C.85 - Gleba 69 - Lote 20 e Escola Terri
torial Multigraduada NOEL NUTELLI - L.C.65 - Gleba 20 - Lote 18;"

Leia-se:

"Escola Territorial Multigraduada RAUL **DE**
LEONI - L.C.65 - Gleba 42 - Lote 22; Escola Territorial Multigradua
da **ALUÍZIO** DE AZEVEDO - L.C.85 - Gleba 69 - Lote 20 e Escola Terri
torial Multigraduada NOEL **NUTELS** - L.C.65 - Gleba 20 - Lote 18;"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 09 de dezembro de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Decreto nº 3252 de 09 de Dezembro de 1987.

7812/11 11/11/87
5413

Resolução nº 1075, de 31 de agosto de 1975, do ex-Território Federal de Rondônia, no que se refere à criação de escolas em áreas rurais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Resoluções nº 1075, de 31 de agosto de 1975, do ex-Território Federal de Rondônia, no que se refere à criação de escolas em áreas rurais.

Ónde se lê:

"Escola Territorial Multirramada - Lote 42 - Gleba 42 - L.C. 85 - Aldeia de Azevedo - L.C. 85 - Gleba 89 - Lote 30 e Escola Territorial Multirramada NOEL WUTELS - L.C. 85 - Gleba 30 - Lote 18;"

Leia-se:

"Escola Territorial Multirramada RUA 22 - Lote 42 - Gleba 42 - L.C. 85 - Aldeia de Azevedo - L.C. 85 - Gleba 89 - Lote 30 e Escola Territorial Multirramada NOEL WUTELS - L.C. 85 - Gleba 30 - Lote 18;"

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de dezembro de 1987, 93ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador